PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 76/2021
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade no Município de Pato Branco, que, por esta condição, não podem retornar às suas casas e dá outras providências.
AUTOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 de maio de 2021.
RELATOR: Januário Koslinski.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto de lei em análise tem por finalidade amparar as mulheres vítimas de violência doméstica, que se encontram em situação de vulnerabilidade em virtude justamente desta situação.

Justifica a proponente do Projeto que a cada hora, 536 mulheres são agredidas e 177 espancadas no Brasil. Muitas são vítimas de seus próprios companheiros e, por dependerem financeiramente deles, não conseguem se livrar do ciclo da violência doméstica - que leva cerca de 13 mulheres à morte todos os dias.

Diversas são as situações que demonstram a vulnerabilidade da mulher vítima de violência doméstica.

Muitas vezes estas são determinantes na decisão de denunciar ou não o agressor para que as autoridades tomem as devidas providências para que aquela situação de violência se encerre. A dependência econômica e financeira das vítimas com relação aos seus agressores é uma dessas vulnerabilidades que este projeto de lei busca amenizar e sanar.

O projeto harmoniza-se, em termos gerais, com o disposto pela Constituição Federal, em seu Art. 226, § 8º, que estabelece o dever do Estado de assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Também está em consonância com o disposto pela Lei Maria da Penha - Lei Nº 11 .340/2006, de 7 de agosto de 2006,especialmente nos artigos 2° e 3°, que preveem as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto de lei visa tão somente amparar as mulheres vítimas de violência doméstica, que se encontram em situação de vulnerabilidade em virtude justamente desta situação, motivo pelo qual, opto por exarar parecer favorável.

Pato Branco, 01 de setembro de 2021.

Januário Koslinski - PSDB
Relator

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 01 de setembro de 2021, exaram parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 76/2021.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Presidente da Comissão

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
Membro